



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.175 DE 07 DE julho DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a transferência de recursos ao Rotary Club de Barra do Garças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a título de subvenção social, ao Rotary Club de Barra do Garças, a importância correspondente a US\$ 2.000,00 (dois mil dólares) à taxa cambial de R\$ 1,75 (hum real e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - A importância de que trata este artigo será usada com exclusividade na ampliação das atividades que vêm sendo desenvolvidas pelo citado Clube de Serviços através do "Projeto Palmares", ação de cunho assistencial à comunidade do Bairro Jardim Palmares, nesta cidade.

Art. 2º - Para acorrer às despesas constantes desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir, por Decreto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que receberá a seguinte classificação funcional programática:

02 – Gabinete do Prefeito

03 – Coordenadoria de Ação Social



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

15 – Assistência e Previdência

81 – Assistência

487 – Assistência Comunitária

Atividade – 2.078 – Transferência ao Rotary Club de Barra do Garças para ampliação do “Projeto Palmares”

3231 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único – Em conseqüência do disposto neste artigo, fica autorizada a anulação parcial do seguinte Crédito constante do Orçamento Municipal vigente: 02.03.15.81.485-2.010-035-3231.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de *Julho* de 1999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada em livro próprio à p. 23v e 24 e publicada em jul - vol da Câmara Jul - 09/07/99